

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.419 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

INDEFERE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 15/10/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.261/2019, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa GEBRA BRASILEIRA GERADORA DE ENERGIA LTDA. para o projeto de implantação da Usina Termelétrica denominada UTE São Sebastião, com potência instalada de 112,435 MW, localizada no Município de Japeri,
- que a empresa foi notificada em 21/07/2020 a formalizar junto ao INEA, no prazo de 7 dias, seu interesse em dar continuidade à análise do processo,
- que a empresa não atendeu aos prazos concedidos e não demonstrou interesse em dar continuidade ao processo de licenciamento,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença Prévia nº 60/2020, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º– Indeferir o requerimento de Licença Prévia da empresa GEBRA BRASILEIRA GERADORA DE ENERGIA LTDA. para o projeto de implantação da Usina Termelétrica denominada UTE São Sebastião, com potência instalada de 112,435 MW, localizada no Município de Japeri.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente